

## Duratex SPE I S.A.

CNPJ nº 56.971.678/0001-76

NIRE 35.300.650.891

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 29 de novembro de 2024, às 11 horas, na sede social da Duratex SPE I S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-942 ("Assembleia"). **2. MESA:** Presidente: Gustavo Conte Jakovac; e Secretária: Camila Iasmin Celento Vasconcellos da Silva. **3. CONVOCAÇÃO:** convocação prévia dispensada, em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. **4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) a criação de ações preferenciais, de classe única, nominativas, sem valor nominal, não conversíveis em ações ordinárias, sem direito de voto, de emissão da Companhia, com os direitos e vantagens a serem aprovados nesta Assembleia; (ii) o aumento de capital, mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais pela Companhia; (iii) a alteração dos artigos 5º e 6º do estatuto social da Companhia, para refletir a criação de ações preferenciais e o aumento de capital deliberados nesta Assembleia; (iv) a indicação da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda, sociedade simples inscrita no CNPJ sob nº 61.366.936/0001-25, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo/SP sob o nº 034519/O, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1.909, Torre Norte, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-01 ("Avaliadora"), para elaboração do laudo de avaliação dos bens que serão conferidos para integralização do aumento de capital da Companhia deliberado nesta Assembleia; (v) o laudo de avaliação dos bens conferidos para integralização do aumento de capital da Companhia deliberado nesta Assembleia, elaborado pela Avaliadora, com data base em 31 de agosto de 2024 ("Laudo de Avaliação"); e (vi) a consolidação do estatuto social alterado da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade: (i) Aprovaram a criação de ações preferenciais, de classe única, nominativas, sem valor nominal, não conversíveis em ações ordinárias, sem direito de voto, que conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens, nos termos do art. 17, da Lei das Sociedades por Ações: (1) direito de receber os mesmos dividendos e proventos de qualquer natureza atribuídos às ações ordinárias da Companhia; e (2) direito de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia. (ii) Aprovaram o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 187.732.280,84 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor do capital social da Companhia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 187.742.280,84 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), mediante a emissão de 187.732.280 (cento e oitenta e sete milhões, setecentas e trinta e duas mil, duzentas e oitenta) novas ações nominativas, sem valor nominal, sendo 93.861.140 (noventa e três milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, cento e quarenta) ações ordinárias e 93.871.140 (noventa e três milhões, oitocentas e setenta e uma mil, cento e quarenta) ações preferenciais, de classe única, com as restrições, direitos e vantagens previstos no estatuto social da Companhia. As ações são emitidas ao preço de emissão total de R\$ 187.732.280,84 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), fixado com base na perspectiva de rentabilidade e no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, §1º, incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações. O preço de emissão das ações será destinado integralmente para a formação do capital social da Companhia. Os acionistas declararam que o capital social da Companhia, nesta data, já está totalmente subscrito e integralizado, em atendimento ao disposto no caput do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações. Todas as novas ações da Companhia emitidas neste aumento do capital social são, neste ato, subscritas, nesta data, pela acionista Dexco S.A., conforme boletim de subscrição constante do Anexo I a esta ata, e totalmente integralizadas nesta data mediante a conferência de bens, conforme descritos e avaliados nos termos do Laudo de Avaliação, no valor de R\$ 187.732.280,84 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). A acionista Dexco Empreendimentos Ltda. renuncia, neste ato, ao direito de preferência previsto no artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações em favor da acionista Dexco S.A. (iii) Aprovaram, para refletir a criação de ações preferenciais e o aumento de capital deliberados nesta Assembleia, a alteração dos artigos 5º e 6º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação a partir desta data: "**ARTIGO 5º:** O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 187.742.280,84 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 187.742.280 (cento e oitenta e sete milhões, setecentas e quarenta e duas mil, duzentas e oitenta) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 93.871.140 (noventa e três milhões, oitocentas e setenta e uma mil, cento e quarenta) ações ordinárias e 93.871.140 (noventa e três milhões, oitocentas e setenta e uma mil, cento e quarenta) ações preferenciais, de classe única, com restrições, direitos e vantagens previstos no parágrafo único deste artigo. **Parágrafo único:** As ações preferenciais, de classe única, da Companhia: (i) não são conversíveis em ações ordinárias; (ii) não atribuem direito de voto aos seus titulares; e (iii) conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens, nos termos do art. 17, da Lei das Sociedades por Ações: (1) direito de receber os mesmos dividendos e proventos de qualquer natureza atribuídos às ações ordinárias da Companhia; e (2) direito de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia." **ARTIGO 6º:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma das ações ordinárias dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio." (iv) Aprovaram a indicação da Avaliadora, para elaboração do laudo de avaliação dos bens que serão conferidos para integralização do aumento de capital da Companhia deliberado nesta Assembleia. (v) Aprovaram o Laudo de Avaliação dos bens conferidos para integralização do aumento de capital da Companhia deliberado nesta Assembleia, elaborado pela Avaliadora, de acordo com o qual os referidos bens têm o valor de R\$ 187.732.280,84 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), na data base do Laudo de Avaliação, constante do Anexo II a esta ata. (vi) Aprovaram a consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo III a esta ata. **6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** boletim de subscrição e Laudo de Avaliação. **7. ENCERRAMENTO:** encerradas as discussões, o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes e lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de novembro de 2024. (aa) Gustavo Conte Jakovac - **Presidente**; Camila Iasmin Celento Vasconcellos da Silva - **Secretária**. Acionistas: **DEXCO S.A.** p. Francisco Augusto Semeraro Neto e Carlos Henrique Pinto Haddad. **DEXCO EMPREENDIMENTOS LTDA.** p. Francisco Augusto Semeraro Neto e Carlos Henrique Pinto Haddad. JUCESP sob nº 92.979/25-7, em 14.03.2025. (a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>